DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.09.01
Horas: 06:19:34

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Sábado, 01 de Setembro de 2018 | Número 095

Nesta Edição	Pagina
Expediente	01
Atas de pregões Presenciais – PM Jeriquara 2018	01 á 14
Noticia I - Órgãos intensificarão ações conjuntas	14

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Joelma Costa Morais Gonçalves – FUNSOL
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social
Antonio Carlos Gomes – Almoxarifado

PODER LEGISLATIVO
José Arquias Ferreira Alves – Presidente
Marli Maria Dias – Vice-presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – 1º Secretario
Paulo Luiz Vieira – 2º Secretario
Alberico Nonato Coelho
Altair Elias da Silva
Cintia de Paula Costa
Ismael Donizete Vieira Borges
Roberto de Lima

Viva seu município
O Compromisso de Todos Começa Aqui

Atas de Pregões Presenciais – PM Jeriquara 2018

Pregão Presencial nº 038/2018 - Processo nº043/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **nº 938.2/2018.** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.612.306/0001-48, Inscrição Estadual sob o nº 484.058.602.114, com endereço a Rua Prudente De Moraes, 220, Cj A, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14670-000, Fone/Fax (16) 3847-2552, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

3552		ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI CNPJ: 07.612.306/0001-48				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	610.001.003	CARNE BOVINA SECA Marca: MARBA	KG	500	19,97	9.985,00
4	610.001.004	FRANGO SEMI PROCESSADO (COXINHA DA ASA) Marca: RICO		800	6,16	4.928,00
5	610.001.005	PEITO DE FRANGO Marca: RICO	KG	3500	5,91	20.685,00
8	610.001.008	LINGÜIÇA CALABRESA Marca: SAO LUIZ	KG	800	9,84	7.872,00
9	610.001.009	LINGÜIÇA TOSCANA Marca: SAUDALI	KG	500	7,76	3.880,00
Total do Proponente						**47.350,00**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/02/2019**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.09.01
Horas: 06:19:34

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Sábado, 01 de Setembro de 2018 | Número 095

à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020130 Fundo Munic. de Assist. Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000, 00.b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Munic. da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar. 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00. c) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. 20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00. d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020170 Fundo Municipal do Idoso. 08 Assistência Social. 08 241 Assistência ao Idoso. 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa. 08 241 0095 2015 0000 Manutenção de Assistência ao Idoso. 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00. e) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. 04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00. f) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 03 FINANÇAS. 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. 04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00. g) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00. h) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020510 Ensino Infantil. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche. 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00. i) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020510 Ensino Infantil. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola. 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00. j) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular. 170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00. l) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental. 210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00. m) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA. 214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00. n) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00. o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00. p) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020620 Serv. e Obras de Eng. e Planejamento. 15 Urbanismo. 15 451 Infraestrutura Urbana. 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana. 15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv. Eng. e Planejamento. 262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00. q) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00, 16.1.2. Estadual:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam. 211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00, 16.1.3. Federal:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020130 Fundo Munic. de Assist. Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00. b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental. 212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00. c) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA. 215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00. d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00. e) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche. 221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s)

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.09.01
Horas: 06:19:34

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Sábado, 01 de Setembro de 2018 | Número 095

Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI**. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial nº 038/2018 - Processo nº038/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº** 938.2/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE: N**ome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Pregão Presencial nº 038/2018 - Processo nº043/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **nº 938.3/2018.** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: VANESSA FERNANDA COSTA SILVA 38284722810 ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.318.646/0001-14, Inscrição Estadual sob o nº 325.019.862.115, com endereço a Rua Deputado João de Faria, 523, Centro, Guara/SP, CEP 14580-000, Fone/Fax (16) 3831-3977, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

4663		VANESSA FERNANDA COSTA SILVA 38284722810 CNPJ: 17.318.646/0001-14 - SP				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	610.001.006	FRANGO SEMI PROCESSADO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) Marca: GONZALEZ/RICO	KG	1500	7,44	11.160,00
7	610.001.007	PERNIL EM CUBOS Marca: SUIBA	KG	900	7,87	7.083,00
10	610.001.010	SALSICHA Marca: MARBA/SEARA	KG	800	5,30	4.240,00
12	610.001.013	LINGÜIÇA DE FRANGO Marca: GONZALEZ	KG	600	7,59	4.554,00
Total do Proponente						**27.037,00**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/02/2019**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por

escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020130 Fundo Munic. de Assist. Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000, 00.b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Munic. da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar. 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00. c) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. 20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00. d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020170 Fundo Municipal do Idoso. 08 Assistência Social. 08 241 Assistência ao Idoso. 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa. 08 241 0095 2015 0000 Manutenção de Assistência ao Idoso. 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00. e) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. 04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00. f) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 03 FINANÇAS. 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. 04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00. g) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00. h) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020510 Ensino Infantil. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche. 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00. i) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020510 Ensino Infantil. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola. 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00. j) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular. 170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00. l) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental. 210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00. m) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA. 214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00. n) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00. o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00. p) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento. 15 Urbanismo. 15 451 Infraestrutura Urbana. 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana. 15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv. Eng. e Planejamento. 262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00. q) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00, 16.1.2. Estadual:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam. 211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00, 16.1.3. Federal:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020130 Fundo Munic. de Assist. Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00. b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental. 212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00. c) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA. 215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00. d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00. e) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche. 221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.09.01
Horas: 06:19:34

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 5

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Sábado, 01 de Setembro de 2018 | Número 095

Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **VANESSA FERNANDA COSTA SILVA 38284722810 ME.** Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial nº 038/2018 - Processo nº038/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA: VANESSA FERNANDA COSTA SILVA 38284722810 ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº** 938.3/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE: N**ome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Pregão Presencial nº 038/2018 - Processo nº043/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **nº 938.1/2018.** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ZORAIDE LIPORONI DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07557437/0001-70, Inscrição Estadual sob o nº 402.052.242.110, com endereço a Rua Mercidio Rodrigues Oliveira, 238, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, Fone/Fax (16) 3134-1286, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

1238		ZORAIDE LIPORONI DA SILVA ME - CNPJ: 07.557.437/0001-70 R. MERCIDIOS R OLIVEIRA,238, JERIQUARA - SP, CEP: 14450-000				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	610.001.001	PATINHO EM CUBOS	KG	4000	17,69	70.760,00
2	610.001.002	PATINHO MOÍDO	KG	4000	17,90	71.600,00
Total do Proponente						**142.360,00**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/02/2019**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se

tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020130 Fundo Munic. de Assist. Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000, 00.b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Munic. da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar. 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00. c) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. 20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00. d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020170 Fundo Municipal do Idoso. 08 Assistência Social. 08 241 Assistência ao Idoso. 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa. 08 241 0095 2015 0000 Manutenção de Assistência ao Idoso. 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00. e) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. 04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00. f) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 03 FINANÇAS. 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. 04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00. g) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00. h) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020510 Ensino Infantil. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche. 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00. i) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020510 Ensino Infantil. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola. 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00. j) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular. 170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00. l) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental. 210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00. m) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA. 214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00. n) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00. o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00. p) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento. 15 Urbanismo. 15 451 Infraestrutura Urbana. 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana. 15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv. Eng. e Planejamento. 262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00. q) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00, 16.1.2. Estadual:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam. 211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00, 16.1.3. Federal:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020130 Fundo Munic. de Assist. Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00. b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental. 212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00. c) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA. 215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00. d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00. e) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche. 221

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.09.01
Horas: 06:19:34

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Sábado, 01 de Setembro de 2018 | Número 095

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **ZORAIDE LIPORONI DA SILVA-ME.** Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial nº 038/2018 - Processo nº038/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA: ZORAIDE LIPORONI DA SILVA-ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº** 938.1/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE: N**ome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Pregão Presencial nº 039/2018 - Processo nº044/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **939.1/2018.** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: AURO DE PAULA COSTA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.975.489/0001-10, Inscrição Estadual sob o nº 402.000.020.113, com endereço a Rua Cap. Antônio Joaquim, 292, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, Fone/Fax (16) 3134-1269, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

147		AURO DE PAULA COSTA-EPP - CNPJ: 52.975.489/0001-10 Rua Cap. Antônio Joaquim, 292, JERIQUARA – SP – Fone: 3134-1269				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	610.002.001	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	800	2,21	1.768,00
2	610.002.002	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL	PCT	600	4,48	2.688,00
3	610.002.003	ALIMENTO EM PÓ, NUTRITIVO SABOR MORANGO	LATA	300	4,88	1.464,00
4	610.002.004	AMIDO DE MILHO	CX	600	2,35	1.410,00
5	610.002.005	ARROZ, TIPO 1	PCT	2100	9,96	20.916,00
6	610.002.006	AVEIA EM FLOCOS	PCT	200	2,35	470,00
7	610.002.007	BATATA PALHA	PCT	400	3,98	1.592,00
8	610.002.008	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE MORANGO: EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EN.	600	4,21	2.526,00
9	610.002.009	BISCOITO DE LEITE	PCT	500	2,08	1.040,00
10	610.002.010	BISCOITO DE MAISENA	PCT	500	2,08	1.040,00
15	610.002.015	CEREAL INFANTIL DE ARROZ	EN.	100	5,49	549,00
16	610.002.016	CEREAL INFANTIL DE MILHO	EN.	100	5,49	549,00
18	610.002.018	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE	LATA	100	18,80	1.880,00
20	610.002.020	CREME DE LEITE	CX	200	1,67	334,00
23	610.002.023	EXTRATO DE TOMATE	LATA	1300	7,89	10.257,00
24	610.002.024	FARINHA DE MANDIOCA	PCT	400	2,65	1.060,00
26	610.002.026	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT	100	2,02	202,00
27	610.002.027	FEIJÃO CARIOCA	PCT	550	5,61	3.085,50
28	610.002.028	FEIJÃO PRETO	PCT	300	4,57	1.371,00
31	610.002.031	FUBÁ DE MILHO	EN.	200	0,89	178,00
32	610.002.032	GELATINA EM PÓ	EN.	250	6,95	1.737,50
33	610.002.033	GELATINA EM PÓ EMBALAGEM DE 35 G	EN.	1000	0,58	580,00
34	610.002.034	LEITE CONDENSADO	EN.	200	3,13	626,00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.09.01
Horas: 06:19:34

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Sábado, 01 de Setembro de 2018 | Número 095

36	610.002.036	LENTILHA TIPO 1	EN.	200	7,04	1.408,00
37	610.002.037	MAIONESE	EN.	400	2,42	968,00
38	610.002.038	MARGARINA	EN.	1000	2,45	2.450,00
44	610.002.044	MILHO ENLATADO, EM CONSERVA SEM CONSERVANTES	LATA	300	0,98	294,00
45	610.002.045	MILHO EM CONSERVA	SCH	150	7,29	1.093,50
46	610.002.046	MILHO PARA PIPOCA	PCT	200	2,08	416,00
47	610.002.047	ÓLEO DE SOJA REFINADO	EN.	1500	2,89	4.335,00
48	610.002.048	OVOS DE GALINHA	DZ	400	5,99	2.396,00
50	610.002.050	SAL	KG	650	0,79	513,50
52	610.002.052	SUCO NATURAL CONCENTRADO LIQUIDO – 500 ML SABOR ABACAXI	EN.	1000	2,98	2.980,00
54	610.002.054	SUCO NATURAL CONCENTRADO LIQUIDO – 500 ML SABOR GOIABA	EN.	500	2,98	1.490,00
56	610.002.056	TEMPERO PRONTO PARA SALADA	PCT	300	1,99	597,00
57	610.002.057	VINAGRE DE ÁLCOOL TRANSPARENTE	F-A	260	0,99	257,40
58	610.002.059	LEITE ZERO LACTOSE	LITRO	500	3,90	1.950,00
59	610.002.060	MACARRÃO PARA LASANHA DIRETO AO FORNO	PCT	540	2,14	1.155,60
Total do Proponente						**79.627,00**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/02/2019**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020130 Fundo Munic. de Assist. Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000, 00.b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Munic. da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar. 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00. c) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. 20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00. d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020170 Fundo Municipal do Idoso. 08 Assistência Social. 08 241 Assistência ao Idoso. 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa. 08 241

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.09.01
Horas: 06:19:34

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Sábado, 01 de Setembro de 2018 | Número 095

0095 2015 0000 Manutenção de Assistência ao Idoso. 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00. e) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. 04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00. f) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 03 FINANÇAS. 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. 04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00. g) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00. h) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020510 Ensino Infantil. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche. 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00. i) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020510 Ensino Infantil. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola. 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00. j) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular. 170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00. l) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental. 210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00. m) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA. 214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00. n) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00. o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00. p) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento. 15 Urbanismo. 15 451 Infraestrutura Urbana. 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana. 15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv. Eng. e Planejamento. 262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00. q) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00, 16.1.2. Estadual:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam. 211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00, 16.1.3. Federal:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020130 Fundo Munic. de Assist. Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00. b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental. 212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00. c) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA. 215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00. d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00. e) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche. 221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal **AURO DE PAULA COSTA-EPP.** Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial nº 038/2018 - Processo nº038/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA:** AURO DE PAULA COSTA-EPP**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº** 939.1/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE: N**ome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Pregão Presencial nº 039/2018 - Processo nº044/2018

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.09.01
Horas: 06:19:34

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Sábado, 01 de Setembro de 2018 | Número 095

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **939.3/2018.** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: JOSÉ PINTO NETO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.047.752/0001-40, Inscrição Estadual sob o nº 402.007.646.111, com endereço a Avenida Nelson Ribeiro, 387, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, Fone/Fax (16) 3134-1388, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

3451		JOSE PINTO NETO-ME - CNPJ: 22.047.752/0001-40 AV. NELSON RIBEIRO, 387 - CENTRO, JERIQUARA - SP, CEP: 14450-000. Telefone: 3134-1388				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	610.002.011	CAFÉ 100% ARÁBICA	PCT	1200	5,97	7.164,00
12	610.002.012	CALDO DE GALINHA	EN.	450	1,20	540,00
13	610.002.013	CAMOMILA	PCT	500	1,39	695,00
14	610.002.014	CANELA EM CASCA	PCT	500	1,35	675,00
17	610.002.017	CHÁ MATE TOSTADO	CX	150	4,41	661,50
19	610.002.019	CRAVO DA ÍNDIA	PCT	300	1,49	447,00
21	610.002.021	EMBUTIDO APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA	KG	500	22,50	11.250,00
22	610.002.022	ERVA CIDREIRA	PCT	300	1,29	387,00
29	610.002.029	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	EN.	100	3,09	309,00
35	610.002.035	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	LITRO	14400	2,59	37.296,00
39	610.002.039	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO ARGOLINHA	PCT	250	1,09	272,50
40	610.002.040	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO AVE – MARIA	PCT	500	1,09	545,00
41	610.002.041	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO FININHO	PCT	250	1,09	272,50
42	610.002.042	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO GRAVATINHA	PCT	500	1,49	745,00
43	610.002.043	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO PARAFUSO	PCT	1000	1,09	1.090,00
49	610.002.049	QUEIJO TIPO MUSSARELA	PECA	500	59,00	29.500,00
53	610.002.053	SUCO NATURAL CONCENTRADO LIQUIDO – 500 ML SABOR CAJU	EN.	1800	2,00	3.600,00
55	610.002.055	SUCO NATURAL CONCENTRADO LIQUIDO – 500 ML SABOR MARACUJÁ	EN.	500	3,59	1.795,00
Total do Proponente						**97.244,50**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/02/2019**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.09.01
Horas: 06:19:34

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 11

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Sábado, 01 de Setembro de 2018 | Número 095

Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020130 Fundo Munic. de Assist. Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000, 00.b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Munic. da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar. 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00. c) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. 20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00. d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020170 Fundo Municipal do Idoso. 08 Assistência Social. 08 241 Assistência ao Idoso. 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa. 08 241 0095 2015 0000 Manutenção de Assistência ao Idoso. 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00. e) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. 04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00. f) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 03 FINANÇAS. 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. 04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00. g) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00. h) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020510 Ensino Infantil. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche. 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00. i) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020510 Ensino Infantil. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola. 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00. j) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular. 170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00. l) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental. 210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00. m) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA. 214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00. n) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00. o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00. p) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento. 15 Urbanismo. 15 451 Infraestrutura Urbana. 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana. 15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv. Eng. e Planejamento. 262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00. q) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00, 16.1.2. Estadual:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam. 211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00, 16.1.3. Federal:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020130 Fundo Munic. de Assist. Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00. b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental. 212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00. c) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA. 215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00. d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00. e) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche. 221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal **JOSÉ PINTO NETO-ME.** Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.09.01
Horas: 06:19:34

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Sábado, 01 de Setembro de 2018 | Número 095

Pregão Presencial nº 038/2018 - Processo nº038/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA: JOSÉ PINTO NETO-ME**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº** 939.3/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE: N**ome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Pregão Presencial nº 039/2018 - Processo nº044/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **939.2/2018.** Aos 29 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **29/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.110.256/0001-25, Inscrição Estadual sob o nº 35.211.972.117, com endereço a Rua Realindo Jacinto Mendonça, 4353, Estação, Franca-SP, CEP 14.405-201, Fone/Fax (16) 3707-2800, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

4177		PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP CNPJ: 73.110.256/0001-25 - SP				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	610.002.025	FARINHA DE MILHO Marca: SINHA	PCT	400	1,76	704,00
30	610.002.030	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS Marca: CORN FLAKES 270 GRAMAS	EN.	300	6,09	1.827,00
51	610.002.051	SOJA EM GRÃOS Marca: SELKA	EN.	200	3,40	680,00
Total do Proponente						**3.211,00**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/02/2019**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.09.01
Horas: 06:19:34

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 13

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Sábado, 01 de Setembro de 2018 | Número 095

à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020130 Fundo Munic. de Assist. Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000, 00.b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Munic. da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar. 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00. c) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. 20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00. d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020170 Fundo Municipal do Idoso. 08 Assistência Social. 08 241 Assistência ao Idoso. 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa. 08 241 0095 2015 0000 Manutenção de Assistência ao Idoso. 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00. e) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. 04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00. f) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 03 FINANÇAS. 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. 04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00. g) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00. h) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020510 Ensino Infantil. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche. 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00. i) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020510 Ensino Infantil. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola. 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00. j) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular. 170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00. l) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental. 210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00. m) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA. 214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00. n) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00. o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00. p) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento. 15 Urbanismo. 15 451 Infraestrutura Urbana. 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana. 15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv. Eng. e Planejamento. 262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00. q) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00, 16.1.2. Estadual:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam. 211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00, 16.1.3. Federal:- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020130 Fundo Munic. de Assist. Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00. b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental. 212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00. c) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0212 Alimentação Escolar. 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA. 215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00. d) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola. 218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00. e) PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020550 Merenda Escolar. 12 Educação. 12 365 Educação Infantil. 12 365 0212 Alimentação Escolar. 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche. 221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s)

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.09.01
Horas: 06:19:34

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Sábado, 01 de Setembro de 2018 | Número 095

Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA.** Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial nº 038/2018 - Processo nº038/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº** 939.2/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 29 de agosto de 2018. **CONTRATANTE: N**ome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Noticia I – Órgãos intensificarão ações conjuntas



Órgãos intensificarão ações conjuntas de prevenção a atos ilícitos

30/08/2018 – SÃO PAULO – A Corte de Contas paulista e os membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, a partir da assinatura do termo de cooperação técnica, irão desenvolver ações articuladas e integradas na prevenção à corrupção e no combate aos atos irregulares que possam ensejar ilicitudes na administração pública. Para o Presidente do TCE, Conselheiro Renato Martins Costa, o compartilhamento de dados para melhoria dos trabalhos exercidos por ambas as instituições, além de economia de tempo, com a simplificação dos procedimentos, trará qualidade no planejamento e influenciará no aumento da capacidade de controle da eficiência do gasto público no Estado de São Paulo. **Exemplos.** Um bom exemplo de ação conjunta – e que foi desenvolvida pelo TCESP e MPSP este ano –, ocorreu na cidade de Sandovalina, região de Presidente Prudente, onde, junto à Polícia Civil, foi deflagrada, em janeiro, uma operação para investigar possíveis desvios de dinheiro público no Legislativo Municipal. Com base em apontamentos feitos pelos Agentes de Fiscalização do TCE, a operação batizada de 'Tríade', por envolver três órgãos públicos, cumpriu mandados de busca e apreensão e detectou, em princípio, indícios de pagamentos indevidos, emissão de notas fiscais superfaturadas, utilização indevida de bens patrimoniais, além de falta de controle das despesas. A estimativa é de que houve desvios da ordem de R$ 2 milhões do Município. Já em Taciba, região de Guaratinguetá, uma operação realizada em agosto passado, que também envolveu os três órgãos – TCESP, MP e Polícia Civil – investigou e apurou situações relacionadas a compras, gastos com combustíveis, irregularidades de pagamentos e suspeita de fraudes no uso do dinheiro público por parte da Câmara Municipal.



